

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERCEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, do Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado sob número 483.2025/002952-4 do MM Juiz de Direito desta Comarca Dr. DEYVISON HEBERT DOS REIS, extraído dos autos da ação de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL – PROCESSO DIGITAL 1001160-78.2025.8.26.0483 que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e dos RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA move em face de ANTONIO JORGE JUNIOR e OUTROS, dirigi-me à Avenida Antonio Moré Guimarães e AVALEI o bem indicado e a seguir descrito: “

“Uma área de Terreno medindo 13.996,52 metros quadrados, do imóvel matriculado sob número 12.737 do CRI de Presidente Venceslau/SP, , sem benfeitorias, localizado na Avenida Antonio Moré Guimarães, sem número, no perímetro urbano desta cidade e comarca, com as confrontações e delimitações já apresentadas em Auto de Penhora.” Não foi possível obter sucesso na exata localização do imóvel vez que há grande área sem ocupação ou construção na mencionada avenida, e ainda junto ao mercado imobiliário local, de posse da matrícula e dimensão da área, considerando o valor local do metro quadrado, a extensão e localização, AVALIO o imóvel por R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). NADA MAIS.


MARA FÁTIMA BONIFACIO TERCENIO
Oficiala de Justiça